

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24961/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24961/2021 de interesse de **CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE015 LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, 17, 20, nº IPTU(s) 30313004050013, 30313004200007, 30313003900005, 30313004350017, da quadra 22, situados na(s) Avenida T-3, Quadra 22, Lotes 17, 18, 19 e 20, Setor Bueno, Goiânia- GO., Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 6857, 64480, 29286, 363843, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 17/20 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 18 Área: 630 m²**

Frente AV T-3: 15,00m

Fundo LOTE 05: 15,00m

Lado direito LOTE 19: 42,00m

Lado esquerdo LOTE 17: 42,00m

LOTE 19 Área: 630 m²

Frente AV T-3: 15,00m

Fundo LOTE 04: 15,00m

Lado direito LOTE 20: 42,00m

Lado esquerdo LOTE 18: 42,00m

LOTE 17 Área: 630 m²

Frente AV T-3: 15,00m

Fundo LOTE 06: 15,00m

Lado direito LOTE 18: 42,00m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 16: 42,00m

LOTE 20 Área: 630 m²

Frente AV T-3: 15,00m

Fundo LOTE 03: 15,00m

Lado direito LOTE 21 E 23: 42,00m

Lado esquerdo LOTE 19: 42,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 17/20 Área: 2520 m²

Frente AV T-3: 60,00m

Fundo LOTES 03, 04, 05 E 06: 60,00m

Lado direito LOTES 21 E 23: 42,00m

Lado esquerdo LOTE 16: 42,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação